



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**LEI Nº 145/2018**  
**DE 13 DE ABRIL DE 2018**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 479.536,64 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis mil e sessenta e quatro centavos), na forma que indica e contém outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE,**  
aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 479.536,64** (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis mil e sessenta e quatro centavos), para subsidiar o custeio das despesas com o Rateio Administrativo, inerentes às despesas administrativas da adesão do Município de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe ao Consórcio CONIVALES, autorizado pela Lei Municipal de nº 132, de 12 de setembro de 2017, bem como com as compras compartilhadas, por meio do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, quanto às obrigações previstas nos contratos de programa, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de nº 134, de 10 de outubro de 2017, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**1) Rateio Administrativo:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>PODER</b>	02 – EXECUTIVO
<b>ÓRGÃO</b>	02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL
<b>UNIDADE</b>	02.002 – SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA</b>	0002 – Gestão das Ações Administrativa do Município
<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>6.338 – APOIO AS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONIVALES</b>
<b>ELEMENTO</b>	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
<b>VALOR</b>	R\$ 40.800,00
<b>FONTE</b>	1001 - Recursos Próprios
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 40.800,00</b>

**2) Atividade para Consolidação das Contas**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	<b>FONTE</b>
<b>ÓRGÃO</b>	99.000 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CONIVALES		
<b>UNIDADE</b>	99.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CONIVALES		
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral		
<b>PROGRAMA</b>	0002 – Gestão das Ações Administrativa do Município		
<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>6.339 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CONIVALES</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.71.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.482,09	1001
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.71.13.00.00 – Obrigações Patronais	5.844,63	1001
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.71.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	93,66	1001
<b>ELEMENTO</b>	3.3.71.14.00.00 – Diárias Civas	1.123,97	1001



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

<b>DE DESPESA</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.71.30.00.00 – Material de Consumo	1.873,28	1001
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.71.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	468,32	1001
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.71.35.00.00 – Serviços de Consultoria	3.559,23	1001
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.71.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.397,80	1001
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.71.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.023,14	1001
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.71.93.00.00 – Indenizações e Restituições	187,33	1001
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.71.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	4.683,20	1001
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>R\$ 41.736,64</b>	

### 3) PROGRAMAS

#### 3.1- Aquisição de Medicamento, Material Correlatos e Equipamentos

##### Compartilhados:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	98.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	98.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>2.083 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC</b>
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 10.000,00
<b>FONTE</b>	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 20.000,00
<b>FONTE</b>	1213 – Transferências de Recursos do SUS para Média e Alta Complexidade – Teto Financeiro
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	98.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	98.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>6.318 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO</b>
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 50.000,00
<b>FONTE</b>	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 150.000,00
<b>FONTE</b>	1212 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	98.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	98.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>6.319 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 15.000,00
<b>FONTE</b>	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 50.000,00
<b>FONTE</b>	1216 – Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	98.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	98.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>6.322 – SAÚDE BUCAL – SB</b>
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 2.000,00
<b>FONTE</b>	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 5.000,00
<b>FONTE</b>	1212 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
<b>ELEMENTO</b>	4.4.93.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
<b>VALOR</b>	R\$ 5.000,00
<b>FONTE</b>	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
<b>ELEMENTO</b>	4.4.93.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
<b>VALOR</b>	R\$ 15.000,00
<b>FONTE</b>	1218 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	98.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	98.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>6.323 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 10.000,00
<b>FONTE</b>	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 40.000,00
<b>FONTE</b>	1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	98.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	98.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>6.331 – MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 2.000,00
<b>FONTE</b>	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 3.000,00
<b>FONTE</b>	1213 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade – Teto Financeiro
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	98.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	98.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>6.333 – NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF</b>
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 5.000,00
<b>FONTE</b>	1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
<b>ELEMENTO</b>	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 15.000,00
<b>FONTE</b>	1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, aprovados pelas Leis nºs 135/2017 e 129/2017 e Lei Orçamentária Anual de 2018, nº 134/2017, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2018, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 3º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 129 de 16 de maio de 2017, e estão previstas nos Programas de nºs 0002 (Gestão das Ações Administrativa do Município) e 0011 (Saúde Humanizada do Atendimento ao Cidadão), ambos contidos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

na Lei nº 135, de 10 de outubro de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Art. 4º** - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais); da Secretaria do Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); do Consórcio Intermunicipal CONIVALES, na Unidade Orçamentária Consórcio Intermunicipal CONIVALES, o valor de R\$ 41.736,64 (quarenta e um mil setecentos e trinta seis reais e sessenta e quatro centavos) e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da abertura do presente créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE, em 13 de Abril de 2018.**

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**

**Prefeito Municipal**